



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **10 (DEZ) dias** a partir de 04/03/2024 a 13/03/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **14/03/2024** ao servidor **RAPHAEL MORAES RAMOS**, matrícula 208, Período aquisitivo de 02/02/2023 A 01/02/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

"Notificação para RETIRADA do Lote n.º 30 e do Lote n.º 44, objetos LOTE 30 - SUCATA - FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2003/2004, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH9118, RENAVAL 813742510, CHASSI RECORTADO, SEM MOTOR; LOTE 44 - MAQUINA - VARREDOURA DE RUA, no prazo de Trinta (30) dias, de propriedade do notificado, arrematados por meio do Leilão Público Eletrônico n.º 001/2023, processo administrativo n.º 115.464/2022, realizado no município de Amambai/MS."

Conforme consta nos fatos apresentados nos autos em anexo ao Processo 115.464/2022 e para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o Artigo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com suas alterações posteriores.

PRAZO: Trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital.

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Fevereiro de 2.024.

GEAN RODRIGO KOLLE

Presidente da Comissão de Leilão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. "Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **10 (DEZ) dias** a partir de 04/03/2024 a 13/03/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **14/03/2024** ao servidor **RAPHAEL MORAES RAMOS**, matrícula 208, Período aquisitivo de 02/02/2023 A 01/02/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 073/2.024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 135101 - 28/02/24 (Protocolo nº 134330/23).

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **VIVIANE DREBE BILIBIO** ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II – SIMBOLO DAI-7, inscrita sob as Matrícula nº 12221-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Central de análise Clínicas, através da Portaria nº 448/23/23, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 135101/24/23, pelo período **22/03/24 à 21/05/24.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA